



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2020/0001624**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Goiânia.

**ASSUNTO:** Recurso administrativo interposto por Ferreira Lopes Construtora LTDA

### **DECISÃO Nº 003/2021-CPL**

#### **I - Breve relatório**

Trata-se de Recurso Administrativo em que a empresa Ferreira Lopes Construtora LTDA interpôs neste processo, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão de obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos”**. Inconformada com a decisão que a INABILITOU do certame, bem como a que julgou a empresa ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA vencedora do certame, pleiteia a recorrente:

- *“O conhecimento dos recursos, a sua Habilitação e a inabilitação da licitante ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA”*.

A empresa ENGEFAP Edificações LTDA não apresentou contrarrazões, como consta dos autos.

#### **II- Decisão**

##### **II.1 – Preliminares**

O expediente recursal, foi protocolizado no sistema Comprasnet, **TEMPESTIVAMENTE**, a teor do disposto do item 12.1.3 do Edital, do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. **Portanto merece ser conhecido.**



## **II.2 – Mérito**

### **II.2.1 – Quanto aos argumentos do RECURSO da empresa Ferreira Lopes Construtora LTDA:**

1 - Argui a recorrente Ferreira Lopes Construtora LTDA que a mesma teria apresentado o documento solicitado no item 9.3.3, letra a, e que este documento não tem prazo de validade. Para reforçar sua alegação, apresentou e-mail (Anexo I) no qual o Sr. Adriel Lopes Ferreira, representante legal da referida empresa, realizou uma consulta ao CREA sobre a validade da Certidão de Registro e Quitação emitida em 22/06/2021 e apresentada a esta Comissão de Licitação; e

2 - Esta recorrente também alega que os atestados apresentados pela Concorrente hora vencedora “ENGEFAP Edificações LTDA” não suprem o solicitado em Edital. Por fim, solicita que a Comissão desabilite a empresa ENGEFAP e Habilite a reclamante alegando que os documentos apresentados contemplam o que foi solicitado em Edital.

### **II.2.2 - Ditames do edital.**

a - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para execução dos serviços objeto do edital. **O certificado deverá estar dentro do prazo de validade.** No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho local.

### **II.2.3 - Da Decisão e conclusão quanto ao RECURSO apresentado pela empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA.**

Com relação ao comprovante de Registro de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-GO, a empresa apresentou um registro sem validade devido a alterações promovida em seu Contrato Social, (mudança de Capital Social – ANEXO III). Conforme e-mail enviado pelo CREA-GO em 25/08/2021 (ANEXO I), a Certidão de Registro e Quitação (ANEXO II) emitida em 22/06/2021 e que foi apresentada à Comissão de Licitação perdeu a validade, pois houve alteração de dados. Importante informar que nas observações (letra b) da referida Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA-GO, está claro que qualquer alteração nos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro, a certidão perderá a validade.



Esta Comissão Permanente de Licitação e nem o Pregoeiro da CMG fez qualquer consulta junto ao CREA-GO, portanto a consulta foi realizada pelo Sr. Adriel, representante legal da empresa Ferreira Lopes Construtora LTDA, conforme consta no ANEXO I.

Quanto aos Atestados apresentados pela concorrente ENGEFAP, a recorrente FERREIRA LOPES não apresentou nenhum fato novo, apenas divagando sobre fatos inexistentes, e tentando impor um ponto de vista novo que não existe no Edital.

Apesar da confirmação emitida pelo CREA-GO de que a Certidão de Registro e Quitação estava sem validade, o representante da empresa ainda “insurge” contra atos da Comissão de Licitação e do Pregoeiro da CMG, tentando impor situações não previstas no Edital, tergiversando e tentando criar interpretações outras para documentos oficiais, com o único propósito de **tumultuar** o processo licitatório.

Assim, a decisão de manter a empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA **INABILITADA** no certame está mantida, não sendo afastada aplicação das PENALIDADES previstas no item 15 do Edital e demais previsões legais.

### **III.2.4 – Da Decisão e Conclusão**

Os argumentos da recorrente (Ferreira Lopes Construtora LTDA) não merecem prosperar, tendo em vista que alude a uma interpretação da redação do item 9.3.3 do edital de maneira equivocada, ou tergiversada.

Vale ressaltar a importância da Câmara Municipal de Goiânia de contratar empresas capacitadas, que atendam aos interesses públicos e que ofereçam os melhores preços para a Administração Pública.

Diante de todas as disposições legais acima citadas, bem como das condições estipuladas no Edital e do fato de não terem sido acatadas as alegações formuladas pela recorrente, e considerando ainda que este Pregão Eletrônico tem por objetivo principal selecionar as empresas que atenderam às exigências do Edital, que apresentaram vínculo ao instrumento convocatório, prevalecendo sempre o interesse público e observando o princípio da economicidade, este Presidente da CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio mantém a decisão de manter a empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA, INABILITADA no certame, pelos fundamentos de fato e de direito acima expostos, não sendo afastada aplicação das PENALIDADES previstas no item 15 do Edital e demais previsões legais.



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

Remetam-se os autos à consideração e decisão da autoridade superior.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMG-GO**, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

**Adv. Vitor Almeida Pereira**  
**PREGOEIRO**

**Adm. Geovair Severino Alves**  
**Membro da CPL**

**Adv. Camila Ferreira da Costa**  
**Membro da CPL**

**Eng. Civil Antônio Henrique Guimarães Isecke**  
**PRESIDENTE DA CPL**

## Alteração contratual - Empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA

3 mensagens

taynaraabreu@creago.org.br <taynaraabreu@creago.org.br>

23 de agosto de 2021 15:18

Para: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Cc: adrielnalta@hotmail.com

Boa tarde,

Conforme solicitado pelo Adriel, representante legal da empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.525.313/0001-82, que nos lê em cópia, informamos que:

- A referida empresa protocolou um processo de Alteração Contratual, 75210/2021, em 22/06/2021, perante o CREA-GO, objetivando a atualização do capital social em sua ficha de cadastro;
- Tal alteração foi realizada no sistema em 24/06/2021;
- A certidão de Registro e Quitação, emitida no site do CREA-GO, possui validade desde que não ocorra nenhuma alteração na ficha de cadastro da empresa. Após qualquer alteração, ela perde a validade e a empresa precisa emitir outra, atualizada.

Por fim, enviamos em anexo, uma certidão simples, com os atuais dados da empresa.

Estamos à disposição.



Taynara Ribeiro de Abreu  
Área de Registro de Pessoa Jurídica

 (62) 3221 - 6231

 <http://www.creago.org.br/>

 @creagoias

 /creago

 Rua 239, nº. 561, Setor Universitário, Goiânia-GO. CEP: 74605-070

*Evite impressões desnecessárias, preserve o meio ambiente.*

 **ferreira.pdf**  
478K

taynaraabreu@creago.org.br <taynaraabreu@creago.org.br>

25 de agosto de 2021 15:17

Para: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Cc: Adriel Lopes Ferreira <adrielnalta@hotmail.com>

Boa tarde,

Com o fim de atender a solicitação do Eng. Civil ADRIEL LOPES FERREIRA, representante legal da empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA, 28.525.313/0001-82, informamos que:

- A única alteração que ocorreu na ficha de cadastro da empresa, em 24/06/2021, foi em relação ao capital social, que passou de R\$ 300.000,00 para R\$ 600.000,00;
- Sendo assim, com a alteração a Certidão de Registro e Quitação emitida em 22/06/2021 e que foi apresentada à Comissão de Licitação, perdeu a validade, pois houve alteração de dados; (Certidão em anexo)
- Por fim, informamos que a perda da validade da certidão não interferiu na regularidade do registro da empresa, que permaneceu ativo e regular.

---  
Taynara Ribeiro de Abreu





Área de Registro de Pessoa Jurídica

(62) 3221 - 6231

<http://www.creago.org.br/>

@creagoias

/creago

Rua 239, nº. 561, Setor Universitário, Goiânia-GO. CEP: 74605-070

*Evite impressões desnecessárias, preserve o meio ambiente.*

Em 25/08/2021 14:55, Adriel Lopes Ferreira escreveu:

segue em anexo:

att,

**Adriel Lopes Ferreira**

Eng. Civil

+55 (62) 981024782

[Adrielnaalta@hotmail.com](mailto:Adrielnaalta@hotmail.com)



CONSTRUTORA  
FERREIRA LOPES

**De:** [taynaraabreu@creago.org.br](mailto:taynaraabreu@creago.org.br) <[taynaraabreu@creago.org.br](mailto:taynaraabreu@creago.org.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 11:20

**Para:** Adriel Lopes Ferreira <[adrielnaalta@hotmail.com](mailto:adrielnaalta@hotmail.com)>

**Assunto:** Re: Alteração contratual - Empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA

Bom dia,

Conforme fui orientada, peço para que o senhor nos envie a certidão apresentada na licitação que a empresa participou, para que possamos verificar com precisão os dados que estão no teor dela e responder claramente sobre o fato ocorrido.

**Taynara Ribeiro de Abreu**  
Área de Registro de Pessoa Jurídica

(62) 3221 - 6231

<http://www.creago.org.br/>

@creagoias

/creago

Rua 239, nº. 561, Setor Universitário, Goiânia-GO. CEP: 74605-070

*Evite impressões desnecessárias, preserve o meio ambiente.*

Em 25/08/2021 11:11, Adriel Lopes Ferreira escreveu:

Bom dia!

Taynara,

Segue em anexo solicitação:

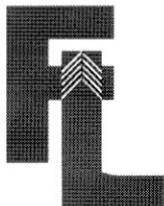
Att,

**Adriel Lopes Ferreira**

Eng. Civil

+55 (62) 981024782

[Adrielnaalta@hotmail.com](mailto:Adrielnaalta@hotmail.com)



CONSTRUTORA  
FERREIRA LOPES

---

**De:** taynaraabreu@creago.org.br <taynaraabreu@creago.org.br>

**Enviado:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 15:18

**Para:** licitacao@camaragyn.go.gov.br <licitacao@camaragyn.go.gov.br>

**Cc:** adrielnaalta@hotmail.com <adrielnaalta@hotmail.com>

**Assunto:** Alteração contratual - Empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **C.R.Q. de Empresa.pdf**  
76K

---

**Licitacao Camara** <licitacao@camaragyn.go.gov.br>

Para: taynaraabreu@creago.org.br

26 de agosto de 2021 06:43

Bom dia Taynara Abreu.

Esta empresa foi INABILITADA pois apresentou certidão (CRQ) sem validade. Obrigado pela confirmação. Se bem que não havia nenhuma dúvida de nossa parte quanto a este assunto. A certidão emitida pelo CREA deixa claro essa situação. Como sugestão pedimos que o CREA oriente os profissionais registrados quanto a essa questão, uma vez que isso pode levar empresas que participam de procedimentos licitatórios com documentos inválidos a um processo de penalização, levando a suspensão junto ao CICAF e demais instituições. Principalmente se for constatado que os representantes das empresas tinham conhecimento de tal fato (que o documento apresentado estava inválido). Apresentação de documentação inválida prejudica o andamento dos processos licitatórios e fere o Princípio da ISONOMIA, pois as outras empresas que participam da licitação certamente estarão com os documentos válidos. Neste caso específico aproximadamente 10 empresas estão participando e as que tiveram os documentos analisados estavam com a CRQ VÁLIDA. Mais uma vez obrigado pela manifestação, isso valoriza as demais empresas de Engenharia que apresentaram os documentos válidos preserva as condições Editalícias e demais aspectos legais.

Atenciosamente,

Eng Civil Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Presidente da CPL/ Pregoeiro da CMG.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos



**blocked.gif**  
1K



**blocked.gif**  
1K



**blocked.gif**  
1K



**blocked.gif**  
1K



**blocked.gif**  
1K



**blocked.gif**  
1K





Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**  
 Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** N.: 22770/2021-INT

Válida até: 20/10/2021

Razão social.: FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA  
 Sede.....: RUA J-18 QD 72 LT 7 S/N  
 MANSOES PARAISOS  
 Cidade.....: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO  
 Capital.....: R\$ 300.000,00  
 Registro nr..: 26827/RF Data do registro....: 22/08/2018  
 CNPJ.....: 28.525.313/0001-82

OBJETIVOS SOCIAIS:

- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
- ADMINISTRACAO DE OBRAS;
- COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS;
- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: ADRIEL LOPES FERREIRA  
 Título(s):  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Carteira.....: 24106/D-GO Data da Expedição : 07/05/2014  
 Data admissão: 22/08/2018  
 Atribuições..: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO  
 PORTOS, RIOS E CANAIS.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Continua...



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 22770/2021-INT

PAG:02

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 15:26:54 hs do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **04B1755614**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----

Anexo III

**FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 28.525.313/0001-82**  
**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ADRIEL LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, sob o regime parcial de bens, engenheiro, portador do RG N° 5150924 2° via SSP/GO e do CPF N° 041.341.211-32, residente e domiciliado a rua L – 12 Qda. 6 Lt 5 S/N – Casa 1 Papillon Park – Cep n° 74.950-140 Aparecida de Goiânia, GO, natural da cidade de Goiânia-GO, nascido em 11/01/1992, filho de Gilvando Jose de Jesus Ferreira e de Rosilda Lopes da Costa Ferreira. **THIAGO LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, sob o regime parcial de bens, empresário, portador do RG N° 5150925 SPTC/GO e do CPF N° 030.111.231-28, residente e domiciliado a Rua L – 12 Qda. 6 Lt 5 S/N – Casa 1 Papillon Park – Cep n° 74.950-140 Aparecida de Goiânia, GO, natural da cidade de Goiânia-GO, nascido em 13/10/1990, filho de Gilvando Jose de Jesus Ferreira e de Rosilda Lopes da Costa Ferreira. Resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL – AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO**

O capital social da sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) passa a ser R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a ser constituído da seguinte forma: O sócio **ADRIEL LOPES FERREIRA**, com o valor de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país. Faz nova integralização assim discriminada: Integraliza o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) correspondente a 270.000 ( Duzentos e Setenta Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente do país, sendo, R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) provenientes de lucros, registrado na rubrica contábil: 2.4.2.05.00001, e o restante no valor de R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país. O sócio **THIAGO LOPES FERREIRA**, com o valor de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país. Faz nova integralização assim discriminada: integraliza o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) correspondente a 270.000 (Duzentas e Setenta Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente do

*Ruraw*  


país, sendo R\$ 96.512,53 (Noventa e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e três Centavos) provenientes de lucros registrado na rubrica contábil: 2.4.2.05.00001, e R\$ 173.487,47 (Cento e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos) integralizado em moeda corrente do país.

SOCIOS	COTAS		PARTICIPAÇÃO		
	QTD	VALOR UNIT	R\$	%	INTEGRALIZADO
ADRIEL LOPES FERREIRA	300,00	R\$ 1,00	300.000,00	50	300.000,00
THIAGO LOPES FERREIRA	300,00	R\$ 1,00	300.000,00	50	300.000,00
TOTAL	600,00	R\$ 1,00	600.000,00	100	600.000,00

#### **CLAUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

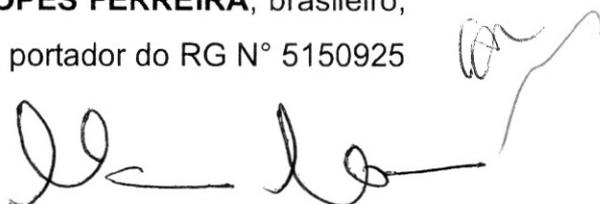
A sociedade será administrada pelos sócios da Empresa **FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA**, Adriel Lopes Ferreira e Thiago Lopes Ferreira, já acima qualificado, em conjunto ou isoladamente, ficando dispensados de caução, competindo-lhe o uso da denominação social, vedado o emprego dessa denominação em atos e documentos que não se relacionem com o objeto social

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Após as alterações hora realizadas no presente instrumento, segue o CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

**FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 28.525.313/0001-82**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ADRIEL LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, sob o regime parcial de bens, engenheiro, portador do RG N° 5150924 2° via SSP/GO e do CPF N° 041.341.211-32, residente e domiciliado a rua L – 12 Qda. 6 Lt 5 S/N – Casa 1 Papillon Park – Cep n° 74.950-140 Aparecida de Goiânia, GO, natural da cidade de Goiânia-GO, nascido em 11/01/1992, filho de Gilvando Jose de Jesus Ferreira e de Rosilda Lopes da Costa Ferreira. **THIAGO LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, sob o regime parcial de bens, empresário, portador do RG N° 5150925



SPTC/GO e do CPF N° 030.111.231-28, residente e domiciliado a Rua L – 12 Qda. 6 Lt 5 S/N – Casa 1 Papillon Park – Cep n° 74.950-140 Aparecida de Goiânia, GO, natural da cidade de Goiânia-GO, nascido em 13/10/1990, filho de Gilvando Jose de Jesus Ferreira e de Rosilda Lopes da Costa Ferreira.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA, com sua sede na Avenida R J 18 S/N QD 72 LT 07 Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.952-160, CNPJ 28.525.313/0001-82, devidamente registrada na JUCEG sob o n° 52204615448 em 29/08/2017.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA, cujo nome fantasia é FL CONSTRUTORA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sociedade tem sua sede a R J 18 S/N QD 72 LT 07 Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.952-160.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL**

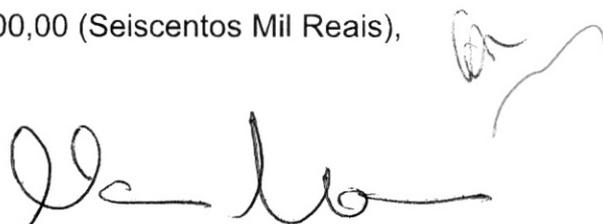
Construção de edifícios, Administração de obras, Compra e venda de imóveis próprios, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, obras de engenharia civil.

#### **CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com suas atividades iniciadas em 19 de agosto de 2017.

#### **CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade, é no valor R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), totalmente integralizado.



SOCIOS	COTAS		PARTICIPAÇÃO		
	QTD	VALOR UNIT	R\$	%	INTEGRALIZADO
ADRIEL LOPES FERREIRA	300,00	R\$ 1,00	300.000,00	50	300.000,00
THIAGO LOPES FERREIRA	300,00	R\$ 1,00	300.000,00	50	300.000,00
TOTAL	600,00	R\$ 1,00	600.000,00	100	600.000,00

#### CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

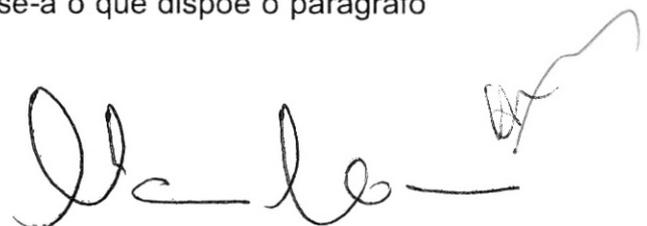
#### CLAUSULA SETIMA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios da Empresa **FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA**, Adriel Lopes Ferreira e Thiago Lopes Ferreira, já acima qualificado, em conjunto ou isoladamente, ficando dispensados de caução, competindo-lhe o uso da denominação social, vedado o emprego dessa denominação em atos e documentos que não se relacionem com o objeto social.

#### CLAUSULA OITAVA – BALANÇO

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de lucros, criarem reservas de lucros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A reunião anual dos sócios será realizada sempre na sede da empresa, no dia 31 do mês de Dezembro, pra tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local e data, devidamente justificada, quanto então, observar-se-á o que dispõe o paragrafo segundo.



FLS 5360 *Rama*

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelos administradores, através de carta-circular ou de e-mail entregue até o dia anterior a data marcada, constando o local, data e ordem do dia.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispor o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, quanto a ata, lavrada no livro de atas das reuniões dos sócios, observar-se-á o disposto do paragrafo 1º e 3º desde artigo.

**PARAGRAFO QUARTO** - Destinar-se-á a reunião dos sócios quanto todos decidirem, por escrito, sobre as matérias, objetos da mesma, na forma do parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil.

#### **CLAUSULA NONA – PRO LABORE**

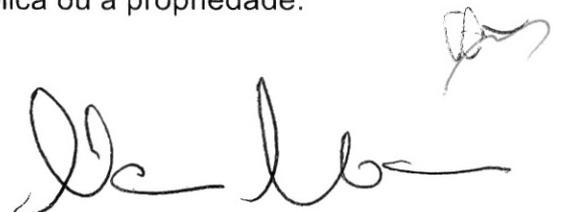
O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido a critério dos cotistas e levado a débito da conta despesas de administração, não podendo exceder os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda vigente da época.

#### **CLAUSULA DECIMA – DISSOLUÇÃO**

Em caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se de conformidade com a legislação em vigor.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



RLS 3365 *[Handwritten Signature]*

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia – GO, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo.

Aparecida de Goiânia, 06 de Maio de 2021

---

ADRIEL LOPES FERREIRA  
CPF N° 041.341.211-32

---

THIAGO LOPES FERREIRA  
CPF N° 030.111.231-28

*[Handwritten Signatures]*



Compras/Licitação  
FLS 1362R/2021

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03011123128	THIAGO LOPES FERREIRA
04134121132	ADRIEL LOPES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 16:10 SOB Nº 20215773462.  
PROTOCOLO: 215773462 DE 21/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103605930. CNPJ DA SEDE: 28525313000182.  
NIRE: 52204615448. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.  
FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.